



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 09 de janeiro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO

DO(A)

PARLAMENTAR

REQUERENTE

Nome: João Hermeto de Oliveira Neto	Gabinete: 11
CPF: [REDACTED]	N Conta: [REDACTED]

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS

(anexar os documentos comprobatórios
originais)

	Identificação da despesa	Nº do Documento	Valor	Documentos SEI
1	Aluguel do Imóvel	17	R\$ 3500,00	1981582, 1981583
2	Conta Caesb	897957	R\$ 71,26	1981584
3	Conta Neoenergia	1240064	R\$ 348,71	1981585
4	Conta Claro	040033904152	R\$ 246,88	1981586
5	Abastecimento de veículo	1071199	R\$ 318,02	1981587
6	Abastecimento de veículo	1072405	R\$ 346,48	1981588
7	Abastecimento de veículo	1074402	R\$ 340,77	1981589
8	Abastecimento de veículo	1075510	R\$ 71,88	1981590
9	Abastecimento de veículo	1076504	R\$ 282,34	1981591
10	Abastecimento de veículo	1077850	R\$ 298,01	1981592
11	Abastecimento de veículo	1078823	R\$ 321,70	1981593
12	Abastecimento de veículo	1080246	R\$ 201,64	1981594
13	Produção e Edição de Fotos e Vídeos	45	R\$ 4000,00	1981595, 1981596

14	Locação de carro sem motorista, para	97	R\$ 5500,00	1981597, 1981598
----	--	----	----------------	---------------------

motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares.			
Valor Total		15847,69	

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **LICERGIO OLIVEIRA DE SOUZA - Matr. 22023, Chefe de Gabinete Parlamentar**, em 10/01/2025, às 08:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. 00148, Deputado(a) Distrital**, em 22/01/2025, às 14:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1981599** Código CRC: **D5DCE881**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br

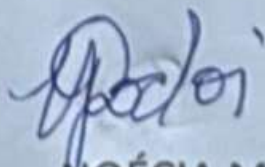
00001-00003488/2024-84

1981599v1

RECIBO 17

Eu, NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED]
SSP-DF, CPF [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED]
[REDACTED], Candangolândia-DF, declaro, que recebi a importância no
valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente ao aluguel do
mês de DEZEMBRO/2024 do imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02,
loja 01 Candangolândia, CEP 71.727-100, onde a presente locação se destina,
exclusivamente, a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar para o
Deputado Distrital Hermeto.

Brasília-DF, 18 de Dezembro de 2024.



NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]



COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Data: 18/12/2024

Hora: 11:36:16

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados de Destino de Transferência

Código da Transação	11300
Nome do Titular	NOECIA MARTINS DE GODOI
Conta Destino	██████████
Tipo de Conta de Destino	Conta Corrente
Valor da Transferência	3.500,00
Data da Transferência	18/12/2024
Hora da Transferência	11:36:16
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	8D7471572B
NSU da Transação	5664418753

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS



PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED], CPF [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED], Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED], endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si, justo e acertado o presente contrato de locação comercial que se regerá pelas condições abaixo.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Neste ato o LOCADOR se compromete a ceder em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02 – CANDANGOLÂNDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, de sua propriedade.

Cláusula 2ª. A presente locação se destina exclusivamente a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar.

Cláusula 3ª. Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

PRAZO

Cláusula 4ª. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 13/05/2019 (treze de maio de dois mil e dezenove) e se encerrando em 13/05/2020 (treze de maio de dois mil e vinte), data em que, caso a locação não seja renovada por acordo entre as partes, o LOCATÁRIO restituirá o imóvel livre, desocupado e em perfeito estado de conservação, conforme o recebeu.

VALOR E PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O aluguel mensal é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago até o último dia de cada mês, em cheque nominal ao LOCADOR.

Parágrafo único: Em caso de mora no pagamento do aluguel e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento principal, acrescido de juros de mora ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

Cláusula 6ª. Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO: o imposto predial (IPTU), a taxa de energia, água, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam sobre o imóvel locado.

Cláusula 7ª. O LOCATÁRIO também será responsável, enquanto durar a locação, por todas as despesas de conservação da loja e outras ligadas ao uso do imóvel, todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade, sob pena de

FOLHA Nº. 198
PROCESSO Nº. 001.000212/2019
RUBRICA: [REDACTED]
MATRÍCULA: 21019

rescisão contratual, em caso de descumprimento, e todas as exigências do Poder Público a que der causa.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 8ª. O LOCATÁRIO se obriga a manter o objeto de locação em bom estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locações, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem a conservação de pinturas.

Cláusula 9ª. Caso o LOCATÁRIO não zele pelo imóvel, causando-lhe qualquer dano, deverá arcar com as despesas necessárias à reparação do mesmo.

Cláusula 10ª. Caso o LOCATÁRIO deseje realizar benfeitorias no imóvel, deverá apresentar projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, por escrito que, contudo, não terá de ser afirmativa.

Cláusula 11ª. No caso de introdução de benfeitorias no imóvel, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização.

Cláusula 12ª. O LOCATÁRIO deverá encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correções monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

Cláusula 13ª. O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

Cláusula 14ª. Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR poderá fazer uma vistoria no imóvel locado afim de verificar se o mesmo se encontra nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

RECISÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. As infrações das obrigações consignadas nas cláusulas da Conservação do Imóvel, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, são consideradas como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual. No caso de venda do imóvel, antes do término do contrato, as partes entrarão em acordo, quanto ao pagamento da rescisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª. Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ao LOCATÁRIO.

Cláusula 17ª. Se houver incêndio ou acidente que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

Cláusula 18ª. Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita por escrito.

Cláusula 19ª. Este contrato extinguir-se-á com a falência ou extinção de qualquer das partes, ressalvado o direito dos sucessores a qualquer título de, no prazo de 30 dias do fato, darem seguimento ao contrato.

FOLHA Nº. 199
PROCESSO Nº. 001.000.212/2019
RUBRICA:
MATRÍCULA: 21019



Cláusula 20ª. As partes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato

Cláusula 21ª. O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do aluguel, ou será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo Único: O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier, fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da clausula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 09 de maio de 2019.

Noécia Martins de Godoi
LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]

João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]



TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____



FOLHA Nº. 200
PROCESSO Nº. 001-000212/2019
RUBRICA: [Signature]
MATRÍCULA: 21019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado no dia 13 de maio de 2020, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio Exclusivo à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED], endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª. OBJETO DO ADITIVO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de Locação de Imóvel por mais 01 (hum ano), do imóvel localizado na QR 1ª Conjunto RT Lote 02 – Candangolândia, iniciando em 13 de maio de 2020, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

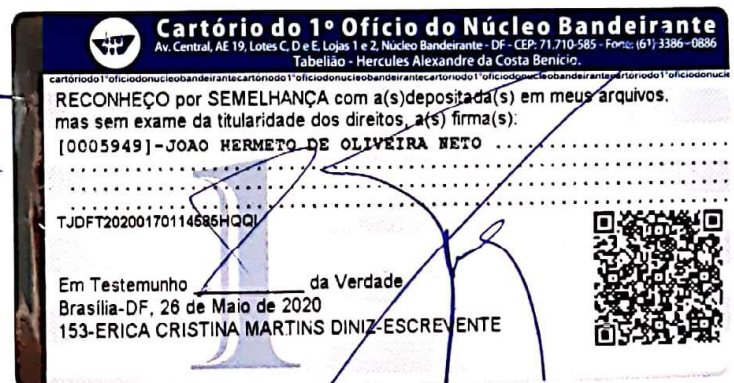
Brasília, 13 de maio de 2020.

Noécia Martins de Godoi
LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]

João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

- Nome Completo: _____
CPF _____
Assinatura: _____
- Nome Completo: _____
CPF _____
Assinatura: _____



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386 - 0886
Tabelião - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s).
[0014873]-NOECIA MARTINS DE GODOI

TJDFT202001701147210WXC

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 27 de Maio de 2020
163-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED]
CPF [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED]
Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio Exclusivo à Atividade Parlamentar, brasileiro, divorciado, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED]
endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902

As partes acima têm entre si, justo e acertado o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas condições abaixo.

Cláusula 1ª: OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de Locação de Imóvel por mais 01 (um ano), do imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02 – CANDANGOLÂNDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, iniciando em 13 de maio de 2021, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª: O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Brasília, 13 de maio de 2021.

Noécia Martins de Godoi
LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]

João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo _____
CPF _____
Assinatura _____

2. Nome Completo _____
CPF _____
Assinatura _____



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED], endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si, justo e acertado o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel que se regerá pelas condições abaixo.

Cláusula 1ª: OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de Locação de Imóvel por mais 01 (um ano), do imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02 – CANDANGOLÂNDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, **iniciando em 13 de maio de 2022 e findando em 31/12/2022**, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Brasília, 13 de maio de 2022.

Noécia Martins de Godoi
LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]

João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado no dia 01 de janeiro de 2023, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG nº [REDACTED]

CPF [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio Exclusivo à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª. OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de Locação de Imóvel por mais 01 (hum ano), do imóvel localizado na QR 1ª Conjunto RT Lote 02 – Candangolândia, iniciado em 01 de janeiro de 2023 e findando em 31 de dezembro de 2023, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O valor de locação do imóvel a partir da presente data será de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Cláusula 3ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de janeiro de 2023.

LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI

CPF [REDACTED]

LOCATÁRIO

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
 Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
 Tabelião: Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,
 mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):
 [0014873]-NOECIA MARTINS DE GODOI

TJDF202301700008701BBJ

Em Testemunho _____ da Verdade
 Brasília-DF, 03 de Janeiro de 2023
 189-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE




Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
 Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
 Tabelião: Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,
 mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):
 [0005949]-JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

TJDF20230170000642AGTV

Em Testemunho _____ da Verdade
 Brasília-DF, 02 de Janeiro de 2023
 182-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE






CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG nº [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED], Candangolândia-DF.

LOCATARIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio a Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº [REDACTED], endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, Cep 72.094-902.

As partes acima tem entre si, justo e acertado o presente contrato de locação comercial que se rege pelas condições abaixo.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Neste ato o LOCADOR se compromete a ceder em locação ao LOCATARIO o imóvel localizado a QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02, Loja 01 – CADANGOLÂDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, de sua propriedade.

Cláusula 2ª. A presente locação se destina exclusivamente a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar.

Cláusula 3ª. Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

PRAZO

Cláusula 4ª. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2023 (primeiro de julho de dois mil e vinte três) e se encerrando em 01/07/2024 (primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro), data em que, caso a locação não seja renovada por acordo entre as partes, o LOCATARIO restituirá o imóvel livre, desocupado e em perfeito estado de conservação, conforme o recebeu.

VALOR E PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O aluguel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos

reais), a ser pago até o último dia de cada mês, em cheque nominal ao LOCADOR, transferência bancária ou depósito em conta corrente.

Parágrafo único: Em caso de mora no pagamento do aluguel e encargos previstos no presente contrato, ficara o LOCATARIO obrigado, ao pagamento principal, acrescido de juros de mora ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

Cláusulas 6ª. Além do aluguel, são encargos do LOCATARIO: o imposto predial (IPTU), a taxa de energia, água, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam sobre o imóvel locado.

Cláusula 7ª. O LOCATARIO também será responsável, enquanto durar a locação, por todas as despesas de conservação da loja e outras ligadas ao uso do imóvel, todas as multas pecuniárias



rescisão contratual, em caso de descumprimento, e todas as exigências do Poder Público a que der causa.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 8ª. O LOCATARIO se obriga a manter o objeto de locação em bom estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescinda a locações, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem a conservação de pinturas.

Cláusula 9ª. Caso o LOCATARIO não zele pelo imóvel, causando-lhe qualquer dano, deverá arcar com as despesas necessárias à reparação do mesmo.

Cláusula 10ª. Caso o LOCATARIO deseje realizar benfeitorias no imóvel, deverá apresentar projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, por escrito que, contudo, não terá de ser afirmativa.

Cláusula 11ª. No caso de introdução de benfeitorias no imóvel, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega afetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo não podendo exigir qualquer indenização.

Cláusula 12ª. O LOCATARIO deverá encaminhar ao LOCADOR todas a notificações, avisos ou intimações dos poderes que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correções monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

Cláusula 13ª. O LOCATARIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

Cláusula 14ª. Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR poderá fazer uma vistoria no imóvel locado a fim de verificar se o mesmo se encontra nas condições em que foi recebido pelo LOCATARIO.

RECISÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. As infrações das obrigações consignadas nas cláusulas da Conservação do Imóvel, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATARIO, são consideradas como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual. No caso de venda do imóvel, antes do término do contrato, as partes entrarão em acordo, quanto ao pagamento da rescisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª. Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ao LOCATARIO.

Cláusula 17ª. Se houver incêndio ou acidente que conduza a reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATARIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

Cláusula 18ª. Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita por escrito.



Cláusula 19ª. Este contrato extinguir-se-á com a falência ou extinção de qualquer das partes, ressalvando o direito dos sucessores a qualquer título de, no prazo de 30 dias do fato, darem seguimento ao contrato.

Cláusula 20ª. As partes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Cláusula 21ª. O LOCADOR e o LOCATARIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do aluguel, ou será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo Único: O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier, fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de julho de 2023.

Noécia Martins de Godoi

LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI

CPF [REDACTED]

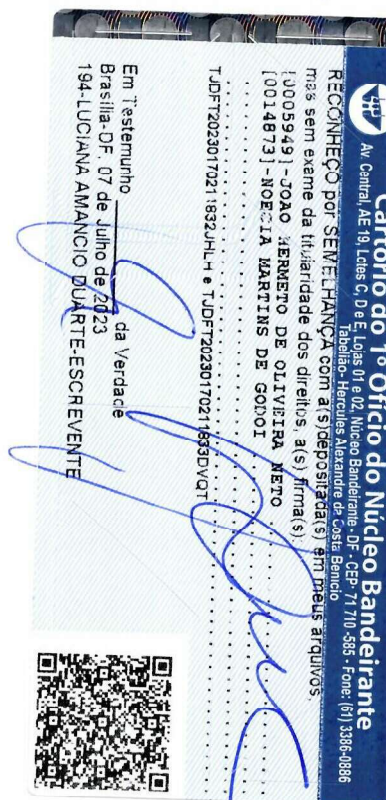
LOCATARIO

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. NOME COMPLETO _____
CPF _____





2. NOME COMPLETO-----
CPF-----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado no dia 01 de julho de 2024, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED] Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio a Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília-DF, Cep 72.094-902.

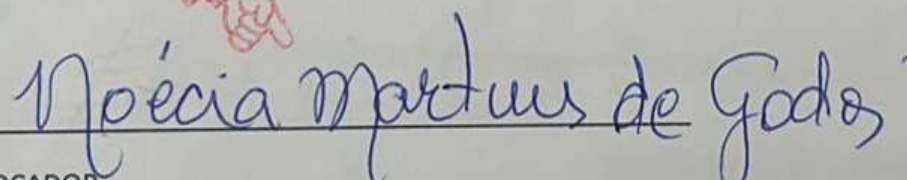
As partes acima tem entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se rege pelas condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel por mais 01 (um ano), do imóvel localizado na QR 1A Conjunto RT Lote 02, Loja 01 – Candangolândia-DF, Cep 71.727-100, iniciando em 01 de julho de 2024, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª O presente Termo aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

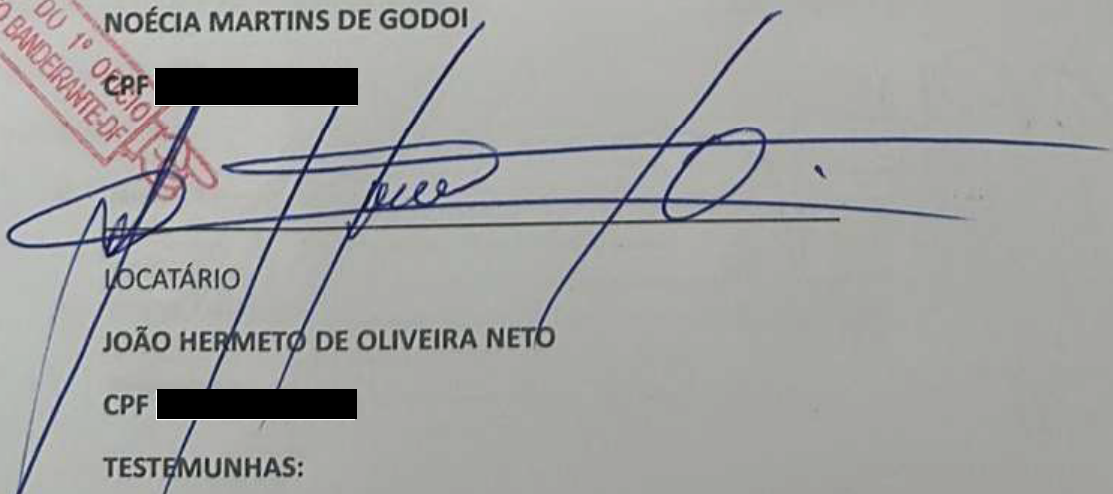
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de julho de 2024.


LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI

CPF [REDACTED]


LOCATÁRIO

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibiapiruna, Lts. 13/21 - Águas Claras/DF - CEP 71.928-720
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67
CNPJ: 00.082.024/0001-37

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CANDANGOLÂNDIA
71.727-131

21/11/2024 06:13

1301 1935 13 2 F R9QW200N7SF

REGIME ESPECIAL - NOTA FISCAL (MTF)
DA POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
DE DADOS SISTEMA LASER CONFORME
AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº
000/97 - DUDAT / SUPRECOMISSÃO Nº / FATURA
DE ÁGUA - SERVIÇOS / Nº:

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
89795-7	11/2024	06/12/2024	71,26

HIDRÔMETRO		DATA INSTALAÇÃO		CATEGORIA		IMÓVEL		UNIDADE DE CONSUMO		DATA PRÓXIMA LEITURA	
NÚMERO	Y18N047589	DATA	03/09/2018	CATEGORIA	COMERCIAL	IMÓVEL		UNIDADE DE CONSUMO	1	DATA PRÓXIMA LEITURA	19/12/2024
LEITURA ANTERIOR		LEITURA		DATA		LEITURA ATUAL		LEITURA		MEDIDO	
DATA	21/10/2024	LEITURA ANTERIOR	174	DATA	21/11/2024	LEITURA ATUAL	175	LEITURA	1	CONSUMO FATURADO	1
CONSUMOS FATURADOS EM		CONSUMO		CONSUMO		CONSUMO		CONSUMO		FAIXA PREVISTA DE CONSUMO	
10/24	09/24	08/24	07/24	06/24	05/24	04/24	03/24	02/24	01/24	MÍNIMO	MEDIO
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	1
1	2	2									

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VOL. POR UNID. CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (M³) R\$	SUBTOTAL R\$
1 -	4	4	1	1	7,76

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL	7,76
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL 100%	7,76
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL	26,71
TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL 100%	26,71
ACRESCIMO POR ATRASO PGTO REF 10/24	1,68
JUROS REF 09/24	0,64

ECONOMIA DE ÁGUA* (LEI Nº 4.341/2009) NO MÊS (M³): ACUMULADO NO ANO: *CRÉDITOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

COORD. GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL: LAT -15.8574875 LNB -47.9542762
CONSTA 1 DÉBITO VENCIDO NO VALOR R\$ 86,50
SUJEITO A CORTE A PARTIR DE 06/01/2025

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022

ITENS	ÁGUA / ESGOTO	TRIBUTOS ADASA		DEMAIS TRIBUTOS	
		TRF	TFS	PIS/PASEP	COFINS
R\$	63,42	2,30	0,68	0,44	2,06
%	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	COLOR	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	Escherichia coli
	Nº DE AMOSTRAS						
	MÍNIMO EXIGIDO	391	391	391	0	391	391
	REALIZADAS	427	426	427	0	427	427
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	416	419	422	0	422	427
CONCLUSÃO		AMOSTRAS ATENDERAM					



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPROVANTE 21/11/2024 AUTENTICAÇÃO NO VERSO
INSCRIÇÃO MÊS/ANO ORIGEM VENCIMENTO VALOR
89795-7 11/2024 01 06/12/2024 71,26
PAGAMENTO DISPONÍVEL COM QR CODE PIX



826600000002 712600080899 795000000021 411011000022





Comprovante de Pagamento Pix

Data: 18/12/2024

Hora: 11:37:30

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***[REDACTED]**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	e3084c3f-d7ab-4f06-9875-45d8fd59b0a0
Nome do Titular	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Cpf/Cnpj	00.082.024/0001.37
Valor	71,26
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820241218143714942999525
Data do Pagamento	18/12/2024
Hora do Pagamento	11:37:30
NSU da Transação	5664425193
Autenticação Eletrônica	76885E6A51
Identificador	0897950000000241101100002

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

NOME DO CLIENTE:
JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO:

71727-100 CANDANGOLANDIA
/DF

BRASILIA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1240064

CÓDIGO DO CLIENTE
2.013.573-4



NOTA FISCAL Nº 000093284799 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 27/11/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso:
NF3E53241107522669000192660030932847992044704017

Protocolo de autorização: 3532400012001647 - 27/11/2024 às 23:51:07

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
NOV/2024	348,71	13/12/2024

CLASSIFICAÇÃO:
B3 COMERCIAL / OUTROS SERVICOS E OUTRAS ATIVIDADES DA CLASSE COMERCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
CONVENCIONAL MONOMIA-MONOFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	25/10/2024	LEITURA ATUAL	26/11/2024	Nº DE DIAS	32	PRÓXIMA LEITURA	27/12/2024
-------------------	------------------	------------	---------------	------------	------------	----	-----------------	------------

ITENS DE FATURA		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
CONSUMO		KWh	291	1,0080085	293,33	9,59	293,33	20,00	58,66	0,77344
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA			1		45,14					
MULTA GR B			1		6,77					
JUROS - NEO			1		1,22					
MULTA POR ATRASO CIP ATE 30 DIAS			1		2,25					
TOTAL A PAGAR					348,71					

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	293,33	0,58	1,70
COFINS	293,33	2,69	7,89
ICMS	293,33	20,00	58,66

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT
Nov/24		291 32
Out/24		319 30
Set/24		325 30
Ago/24		201 32
Jul/24		181 30
Jun/24		243 29
Mai/24		306 32
Abr/24		318 30
Mar/24		420 28
Fev/24		334 33
Jan/24		260 29
Dez/23		332 30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1603964	ENERGIA ATIVA	UNICO	21.542,00	21.833,00	1,000000	291,00	

ACRESC. BAND. AMARELA 4,45
ACRESC. BAND. VERMELHA 4,29

NOV/2024

CÓDIGO DO CLIENTE

2.013.573-4

VENCIMENTO

13/12/2024

TOTAL A PAGAR (R\$)

348,71

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGUE COM O PIX



836500000036 487100052801 212013573879 000000000000



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
Teleatendimento: 116 ou 0800 061 0196 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 01 55
Ouvidoria: 0800 644 6116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

+ CANAIS DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO PRA VOCE.

Veja como é fácil e rápido entrar em contato conosco, conheça nossos canais digitais e solicite nossos serviços sem sair de casa.

CANAIS DE ATENDIMENTO

WHATSAPP
(61) 3465-9318

SITE
www.neoenergiabrasilia.com.br

APP
Baixe pelo Google Play ou Apple Store

CANAIS DE RELACIONAMENTO

FACEBOOK
/neoenergia

INSTAGRAM
@neoenergia_oficial

TWITTER
neoenergiabsb

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergiabrasilia.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 1.000/2021), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergiabrasilia.com.br

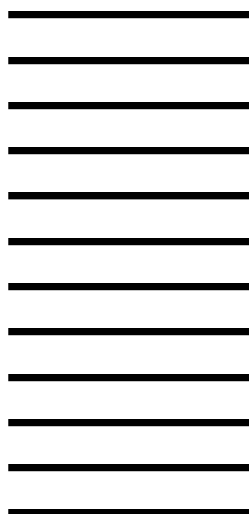


ACESSE WWW.NEOENERGIABRASILIA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CANDANGOLANDIA
71727100 - BRASILIA - DF



Essa é a sua nova conta de energia

Agora é nota fiscal eletrônica.
Mais objetiva, fácil de entender e acompanhar.
Tudo para garantir a simplicidade e a segurança das informações.



Para saber mais sobre as informações da sua conta de energia, acesse:

www.neoenergiabrasilia.com.br

PARA USO DOS CORREIOS

01 - MÍNIMO 1X

02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE

03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO

04 - FALCIDO

05 - DESCONHECIDO

06 - RECUSADO

07 - ALFNTF

08 - NÃO PROCURADO

09 - OBJETO DANIFICADO

10 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE

11 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./ GLI)

12 - CAIXA POSTAL CANCELADA

Reintegrado no Serviço Postal em: _____

Rubrica do Responsável: _____

Matricula: _____





Comprovante de Pagamento Pix

Data: 18/12/2024

Hora: 11:39:24

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***[REDACTED]**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	c14a4bca-c23f-49d9-b0ff-fff9ed9a06eb
Nome do Titular	NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.
Cpf/Cnpj	07.522.669/0001.92
Valor	348,71
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820241218143913789376525
Data do Pagamento	18/12/2024
Hora do Pagamento	11:39:24
NSU da Transação	5664435002
Autenticação Eletrônica	8446746C2F
Identificador	35977650022333460

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CANDANGOLANDIA
71727-101 BRASILIA DF

Código
040/033904152

CPF/CNPJ

Vencimento
25/12/2024

Valor
246,88

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/004



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

☐ FACIL HD TURBO FIDELIDADE

☒ Claro net virtua

☒ FONE ILIM BR

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

total

☐ Claro tv + 98,47

☒ Claro net virtua 110,64

☒ NET Fone 33,31

Itens Eventuais 4,46

Valor total

246,88

Claro tv +

Mensalidade Claro tv +

01/11/24 A 30/11/24 - MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD TURBO FIDELIDADE 98,47

Sub-Total Mensalidade Claro tv + 98,47

Total Claro tv + 98,47

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/11/24 A 30/11/24 - OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 750 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 110,64

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 110,64

Total Claro net virtua 110,64

NET Fone

SERVIÇO DURAÇÃO

LIGAÇÕES LOCAIS 0h13m00s 3,31

OFERTA CONJUNTA FONE 30,00

Total NET Fone 33,31

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas

MULTA 4,18

JUROS PGTO EM ATRASO 0,28

Sub-Total Encargos/Juros/Multas 4,46

Total Itens Eventuais 4,46



*Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/centro-uma-loja

- Exite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET Filada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse

claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo

Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico,

financeiro, compra de serviços, reclamações

ou cancelamentos (ligação gratuita).

Ouvیدoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:

040235325438038

040235325437659

040235325437568, 04023532543640591,

04023532535322

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESSE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATIOL, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PIGPAY

Cliente

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

Identificação para Débito

NET SERVICOS 0400339041528

Mês Referência

Novembro/2024

Vencimento

25/12/2024

Valor

246,88

84610000002-1 46880162202-7 41225040000-6 00371330012-1



Pague
com
Pix
Clique
Aqui





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:18/12/2024

Hora:11:43:40

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	188425
Código de Barras	84610000002-1 46880162202-7 41225040000-6 00371330012-1
Tipo de Arrecadação	Concessionárias
Código do Convênio	162
Beneficiário/Convênio	CLARO SA
Data de Vencimento	25/12/2024
Data do Pagamento	18/12/2024
Hora do Pagamento	11:43:40
Situação	Pago
Valor do Documento	246,88
Valor do Pagamento	246,88
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	3F7C5D6A4A
NSU da Transação	5664457686

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30
6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UM	VI Unit	Total
320102001	GASOLINA COMUM Bico 26 52,74	L	6,03		318,02
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					318,02
Valor Total R\$					318,02
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
PDV CIELO - VISA CREDITO				318,02	
Troco R\$				0,00	

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53241200306597009234850230010711991010958569

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

FONE [REDACTED]

NFC-e nº: 001071199 Série: 023 Emissão: 03/12/2024 16:22

Prot. de Autorização: 253240414564288 03/12/2024 16:22



*Recebido em 03/12/2024
DAIANA OLIVEIRA
13016*

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 37,84
(11,90%) / Estadual R\$ 75,37 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 19CB11

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: DAIANA OLIVEIRA DE JESUS

nBico: 26 nBonba: 3 nTanque: 1 vEncIni: 7319985,750 vEncFin:
7320038,490

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30.6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UM	VI Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic	57,46	L	6,03	346,48
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					346,48
Valor Total R\$					346,48
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
PDV CIELO - VISA CREDITO				346,48	
Troco R\$				0,00	

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53241200306597009234650230010724051010971055

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

FONES [REDACTED]

NFC-e nº: 001072405 Série: 023 Emissão: 07/12/2024 11:41

Prot. de Autorização: 253240422964886 07/12/2024 11:41:34



*Realizado
07/12/2024
milena*

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 41,23 (11,90%) / Estadual R\$ 82,12 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -

Fonte: IBPT - DF 190B11

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: DAIANA OLIVEIRA DE JESUS

nBico: 24 nBomba: 2 nTanque: 5 vEnclni: 1100397,939 vEncFin: 1100455,399

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30
6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102001	GASOLINA COMUM Bico 26 55,231	L	6,17		340,77
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					340,77
Valor Total R\$					340,77
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
PDV CIELO - VISA CREDITO				340,77	
Troco R\$				0,00	

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53241200306597009234650230010744021010991649

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

FONE [REDACTED]

NFC-e nº: 001074402 Série: 023 Emissão: 12/12/2024 13:14

Prot. de Autorização: 253240433703631 12/12/2024 13:14:13



RECEBEMOS
12/12/2024
MILENA

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 40,55
(11,90%) / Estadual R\$ 80,76 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 19CB11

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: MILENA GABRIELY MOREIRA COSTA

nBico: 26 nBomba: 3 nTanque: 1 vEncIni: 7325583,839 vEncFin:
7325639,070

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900
www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30
6.597/0092-34

ST SPH EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VL Unit	Total
320102001	GASOLINA COMUM Bico 30	11,65	L	6,17	71,88
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					71,88
Valor Total R\$					71,88
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
PDV CIELO - VISA CREDITO					71,88
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53241200306597009234650230010755101011002888

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JOAO HERNETO DE OLIVEIRA NETO

FONE [REDACTED]

NFC-e nº: 001075510 Série: 023 Emissão: 14/12/2024 12:26

Prot. de Autorização: 253240438167861 14/12/2024 12:26:52



*Recebido em 14/12/2024
Gustavo*

(Lei Fed, 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 8,55
(11,90%) / Estadual R\$ 17,04 (23,71%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 96A549

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: GUSTAVO ALENCAR CARVALHO

nBico: 30 nBonba: 4 nTanque: 1 vEnclni: 3492645,939 vEncFin:
3492657,589

PROCDN - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30
6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic	45,761	L	6,17	282,34
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					282,34
Valor Total R\$					282,34
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
PDV CIELO - VISA CREDITO					282,34
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53241200306597009234650230010765041011013100

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

FONE [REDACTED]

NFC-e nº: 001076504 Série: 023 Emissão: 17/12/2024 11:49

Prot. de Autorização: 253240444003045 17/12/2024 11:49:42



RECEBEMOS
Em 17/12/24
Daiana
Oliveira

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 33,60
(11,90%) / Estadual R\$ 66,91 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 96A549

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: DAIANA OLIVEIRA DE JESUS

nBico: 25 nBomba: 3 nTanque: 5 vEncIni: 5819986,859 vEncFin:
5820032,620

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00,30
6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic 48,3	L	6,17		298,01
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					298,01
Valor Total R\$					298,01
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
PDV CIELO - VISA CREDITO				298,01	
Troco R\$				0,00	

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53241200306597009234650230010776501011025004

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JOAO HERNETO DE OLIVEIRA NETO

FONE [REDACTED]

NFC-e nº: 001077650 Série: 023 Emissão: 21/12/2024 12:51

Prot. de Autorização: 253240453302086 21/12/2024 12:51:14



LEANDRO
DA SILVA
21/12/24

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 35,46
(11,90%) / Estadual R\$ 70,63 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 96A549

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: LEANDRO DA SILVA SOUZA

nBico: 24 nBonba: 2 nTanque: 5 vEncIni: 1105998,229 vEncFin:
1106046,530

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30
6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VL Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic	52,14	L	6,17	321,70
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					321,70
Valor Total R\$					321,70
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
PDV CIELD - VISA CREDITO					321,70
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53241200306597009234650230010788231011037035

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

FONE: [REDACTED]

NFC-e nº: 001078823 Série: 023 Emissão: 26/12/2024 12:48

Prot. de Autorização: 253240462981757 26/12/2024 12:49:01



REC bencos

ANVILE
9960

26.12.2024

(Lei Fed. 12,741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 38,28
(11,90%) / Estadual R\$ 76,24 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 96A549

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23,

VENDEDOR: DANIELE GOMES DE PAULA

nBico: 24 nBomba: 2 nTanque: 5 vEncIni: 1106862,910 vEncFin:
1108915,050

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30
6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102001	GASOLINA COMUM Bico 26	32,681	L	6,17	201,64
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					201,64
Valor Total R\$					201,64
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
POV CIELD - VISA CREDITO				201,64	

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53241200306597009234650230010802461011051703

CONSUMIDOR- [REDACTED] JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

FONE [REDACTED]

NFC-e nº: 001080246 Série: 023 Emissão: 31/12/2024 18:24

Prot. de Autorização: 253240474215809 31/12/2024 18:24:07



LEANDRO
31/12/24

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 24,00
(11,90%) / Estadual R\$ 47,79 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 96A549

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: EHYLE RAISSA DE SOUSA CARDOSO

nBico: 26 nBomba: 3 nTanque: 1 vEnclni: 7336441.668 vEncFin:
7336474.349

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

Chave de Acesso da NFS-e
5300108223055230400012200000000004524124562633875Número da NFS-e
45Competência da NFS-e
18/12/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
19/12/2024 20:43:16Número da DPS
44Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
19/12/2024 20:43:16A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.552.304/0001-22	Inscrição Municipal -	Telefone (61) 98332-5751
Nome / Nome Empresarial 30.552.304 FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARGENIO		E-mail felipe.casttor@outlook.com	
Endereço QUADRA 310 CONJUNTO 4, 17, RECANTO DAS EMAS		Município Brasília - DF	CEP 72622-305
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF [REDACTED]	Inscrição Municipal -	Telefone (61) [REDACTED]
Nome / Nome Empresarial JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO		E-mail -	
Endereço [REDACTED] CANDANGOLANDIA		Município Brasília - DF	CEP 71727-502

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Brasília - DF	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de Serviços: Produção e Edição de Fotos e Vídeos Referentes a 01 a 31 de dezembro de 2024.			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Brasília - DF	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 4.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 114081900

Recebi DIA 18/12/2024

Felipe Olimpio



Comprovante de Transferência entre Bancos - TED

Data: 18/12/2024

Hora: 11:35:02

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados de destino da TED

Identificador da Transferência	-
Nome do Titular	FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCEN
CPF/CNPJ	30.552.304/0001-22
Banco	77 - BANCO INTER
Agência	1
Conta	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Data da Transferência	18/12/2024
Hora da Transferência	11:35:02
Valor da Transferência	4.000,00
Finalidade	Pagamento Fornecedores
Código da Transação	186040
NSU da Transação	5664412024
Autenticação Eletrônica	A4955D4837

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço no dia 01 de janeiro de 2024, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: JOAO FELIPE, Empresário (individual) com endereço comercial sito Quadra [REDACTED] Recanto das Emas, Brasília/DF, devidamente inscrita no cartório de registro de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ nº. 30.552.304/0001-22, neste ato representada por, **FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCENIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº [REDACTED]

CONTRATANTE: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº [REDACTED], endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

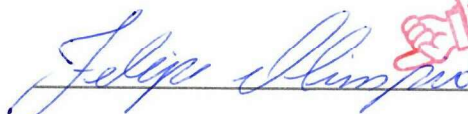
As partes acima têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. OBJETO DO ADITIVO – prestação de serviço de edição de jornais não diária e atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos, para divulgação de atividade parlamentar, iniciado em 01 de janeiro de 2024 e findado em 31 de dezembro de 2024, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

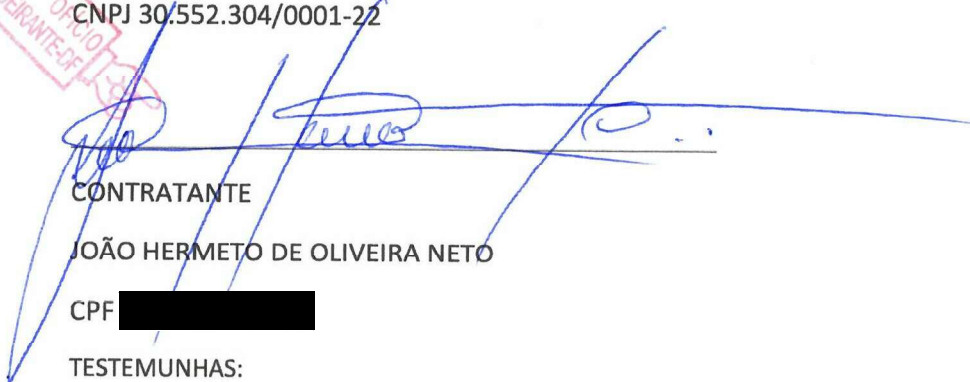
Brasília, 01 de janeiro de 2024.



CONTRATADO

FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCENIO

CNPJ 30.552.304/0001-22



CONTRATANTE

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião- Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):
[0005949]-JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

TJDFT20240170013637BPUO

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 24 de Janeiro de 2024
182-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião- Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos
direitos, a(s) firma(s) de:
[0358883]-FELIPZ OLIMPIO DE OLIVEIRA ARGENIO

TJDFT20240170013204ZQVQ

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 24 de Janeiro de 2024
200-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço no dia 01 de janeiro de 2025, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: JOAO FELIPE, Empresário (individual) com endereço comercial sito [REDACTED] Recanto das Emas, Brasília/DF, devidamente inscrita no cartório de registro de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ nº. 30.552.304/0001-22, neste ato representada por, FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCENIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº [REDACTED]

CONTRATANTE: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si justo e contratado o seguinte:

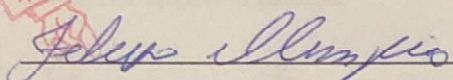
Cláusula 1ª. OBJETO DO ADITIVO – prestação de serviço de edição de jornais não diária e atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos, para divulgação de atividade parlamentar, iniciado em 01 de janeiro de 2025 e findado em 31 de dezembro de 2025, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O valor da prestação de serviço a partir da presente data será de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Clausula 3ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

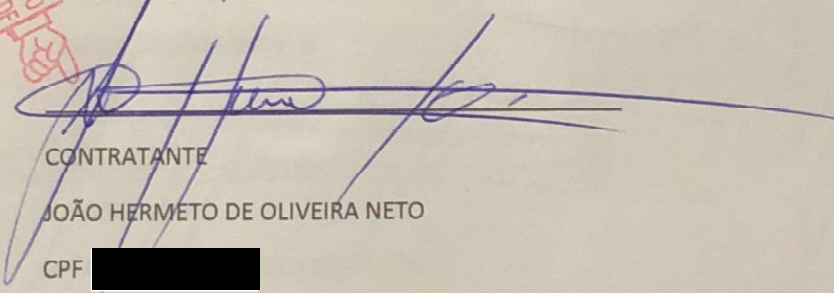
Brasília, 01 de janeiro de 2025.



CONTRATADO

FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCENIO

CNPJ30.552.304/0001-22


CONTRATANTE

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

 **Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante**
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-505 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião- Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s)
[3358883]-FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARGENIO
[0005949]-JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

TJODFT20260170001356ZLGV • TJODFT20260170001356CMPA

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 06 de Janeiro de 2025
182-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



SUPREMA MOBILIDADE SUPREMA MOBILIDADE LTDA CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasília/DF CEP:71200020 TEL:				FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENTO Data Emissão: 18/12/2024	
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	Para uso da Inst. Financeira
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	18/12/2024	
5.500,00	000097	5.500,00	000097		

Sacado: JOAO HERMETO DE OLIVEIRA

Endereço: Praça Municipal Quadra 2 , Zona Cívico-Administrativa , 11

Município / Estado: Brasília / DF

CEP:

Insc.

Insc. CNPJ (MF):

Estadual:

Valor por Extenso	CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS
-------------------	------------------------------

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
LOCAÇÃO DE CARRO SEM MOTORISTA, PARA DESEMPENHO DO EXERCICIO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES. PERÍODO 01/12/2024 AO DIA 31/12/2024. ECLIPSE CROSS ROE0F59 FATURA QUITADA. OK	1,00	5.500,00	5.500,00
ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ISSQN E A EMISSÃO DE NF CONFORME LEI 116/03 - ITEM 3.01			
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			5.500,00

OBSERVAÇÃO

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDO
Em 18/12/2024
Ass: [assinatura]



Comprovante de Transferência entre Bancos - TED

Data: 18/12/2024

Hora: 11:35:47

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados de destino da TED

Identificador da Transferência	-
Nome do Titular	SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTD
CPF/CNPJ	24.894.397/0001-70
Banco	1 - BANCO DO BRASIL S/A
Agência	3382
Conta	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Data da Transferência	18/12/2024
Hora da Transferência	11:35:47
Valor da Transferência	5.500,00
Finalidade	Pagamento Fornecedores
Código da Transação	186040
NSU da Transação	5664415997
Autenticação Eletrônica	8079526834

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], sob o endereço Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico- Administrativa, Brasília -DF, CEP: 70.094-902 – Telefone 61 3348-8000 Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da LOCADORA, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

1	TAOS HL TSI AE	RES8A13
---	----------------	---------

1 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



1.1 - O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.2 - Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

2 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 01/01/2025 até a data 31/12/2025.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do aluguel livremente pactuado será de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:



ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	TAOS HL TSI AE RES8A13	R\$ 6.000,00

5.2 - O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 - O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:



3 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta
da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001** Agência
: [REDACTED] **Conta Corrente:** [REDACTED]



5.4 - O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.5 - Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 - A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 - Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 - Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

4 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



6.5 - A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 - Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

5 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



7.9 - Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 - O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 10.000,00.

8.5 - Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do

6 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 16.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

7 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Janeiro de 2025

LOCADOR:

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF: [REDACTED]

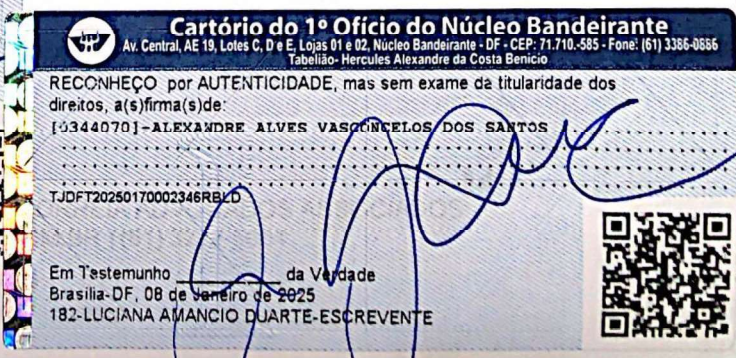
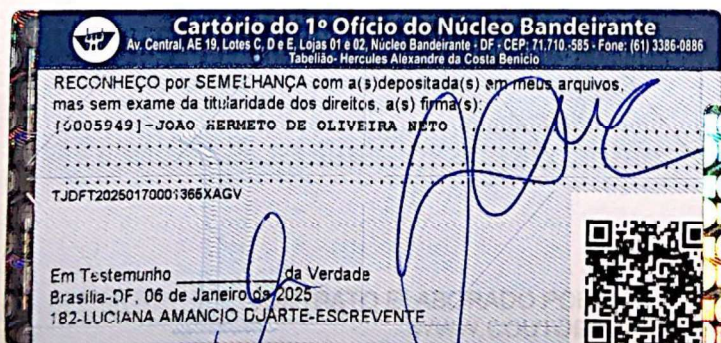
TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(Art. 10, §2º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, 2017)

DEPUTADO	HERMETO
-----------------	---------

MÊS	DEZEMBRO	ANO	2024
------------	----------	------------	------

Detalhamento das despesas apuradas no mês	VALOR(R\$)
I - Locação e manutenção de imóveis	R\$ 4.055,82
II - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III - Aquisição de Materiais	
IV - Locação de veículos	R\$ 5.500,00
V - Combustíveis e lubrificantes	R\$ 2.180,84
VI - Assessoria/Consultoria Jurídica	
VII - Assessoria/Consultoria Especializada	
VIII - Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 15.736,66



GOVERNO DO ESTADO DF
SECRETARIA DA FAZENDA

Nota Fiscal da Energia Elétrica Eletrônica
Impresso em 20/01/2025 às 16:39

DADOS DA NF3E

Chave de acesso

53-2411-07522669000192-66-003-093284799-204470401-7

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão	Nº Site Autorizador
66	3	93284799	27/11/2024 08:24:00 -03:00	0

EMITENTE

CNPJ	Razão Social	IE	UF
07.522.669/0001-92	NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA	00746893500197	DF

Município

BRASILIA

DESTINATÁRIO

CPF	Nome	IE	UF
.*[REDACTED]	JOAO		DF

Município

BRASILIA

PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Classificação	Produto		Quantidade	Valores	
	Código	Descrição	Un. Medida		Unitário	Total
1	0601000	C...	2 - kWh	291.0000	1.0080085	293.3300000
2	0801000	C...	5 - UN	1.0000	45.1400000	45.1400000
3	0841000	M...	5 - UN	1.0000	6.7700000	6.7700000
4	0842000	J...	5 - UN	1.0000	1.2200000	1.2200000
5	0841000	M...	5 - UN	1.0000	2.2500000	2.2500000

EVENTOS E SERVIÇOS

Eventos	Protocolo	Data Autorização
Autorização de Uso	3532400012001647	27/11/2024 23:51:07 -03:00

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, , CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

GASOLINA COMUM Bico 26 (Cód: 01.0001.001)

Qtde.: 52.7400 UN: L VI. Unit.: 6,03

Vi. Total

318,02

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

318,02

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Crédito

318,02

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

113,21**Consumidor**

CPF:

**Chave de acesso**Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 1200 3065 9700 9234 6502 3001 0711 9910 1095 8569

Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 37.84 (11.90%) / Estadual R\$ 75.37 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 19CB11 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: DAIANA OLIVEIRA DE JESUS | nBico: 26 nBomba: 3 nTanque: 1 vEnclni: 7319985.750 vEncFin: 7320038.490 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota**EMIÇÃO NORMAL**

Número: 1071199 Série: 23 Emissão: 03/12/2024 16:22:05 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240414564288 03/12/2024 16:22:08

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/1/2025 16:42:36

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, , CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA Bico 24 (Cód: 01.0001.002)

Qtde.: 57.4600 UN: L VI. Unit.: 6,03

Vi. Total

346,48

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

346,48

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Crédito

346,48

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

123,35**Consumidor**

CPF:

**Chave de acesso**Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 1200 3065 9700 9234 6502 3001 0724 0510 1097 1055

Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 41.23 (11.90%) / Estadual R\$ 82.12 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 19CB11 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: DAIANA OLIVEIRA DE JESUS | nBico: 24 nBomba: 2 nTanque: 5 vEnclni: 1100397.939 vEncFin: 1100455.399 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota**EMISSION NORMAL**

Número: 1072405 Série: 23 Emissão: 07/12/2024 11:41:30 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240422964886 07/12/2024 11:41:34

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/1/2025 16:46:29

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, , CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

GASOLINA COMUM Bico 26 (Cód: 01.0001.001)

Qtde.: 55.2310 UN: L VI. Unit.: 6,17

Vi. Total

340,77

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

340,77

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Crédito

340,77

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

121,31**Consumidor**

CPF:

**Chave de acesso**Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 1200 3065 9700 9234 6502 3001 0744 0210 1099 1649

Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 40.55 (11.90%) / Estadual R\$ 80.76 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 19CB11 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: MILENA GABRIELY MOREIRA COSTA | nBico: 26 nBomba: 3 nTanque: 1 vEnclni: 7325583.839 vEncFin: 7325639.070 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota**EMISSION NORMAL**

Número: 1074402 Série: 23 Emissão: 12/12/2024 13:14:10 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240433703631 12/12/2024 13:14:13

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/1/2025 16:49:29

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, , CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

GASOLINA COMUM Bico 30 (Cód: 01.0001.001)

Qtde.: 11.6500 UN: L VI. Unit.: 6,17

Vi. Total

71,88

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

71,88

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Crédito

71,88

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

25,59**Consumidor**

CPF:

**Chave de acesso**Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 1200 3065 9700 9234 6502 3001 0755 1010 1100 2888

Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 8,55 (11,90%) / Estadual R\$ 17,04 (23,71%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - DF 96A549 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: GUSTAVO ALENCAR CARVALHO | nBico: 30 nBomba: 4 nTanque: 1 vEnclni: 3492645.939 vEncFin: 3492657.589 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venção 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota**EMISSION NORMAL**

Número: 1075510 Série: 23 Emissão: 14/12/2024 12:26:49 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240438167861 14/12/2024 12:26:52

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/1/2025 16:50:44

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, , CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA Bico 25 (Cód: 01.0001.002)

Qtde.: 45.7610 UN: L VI. Unit.: 6,17

Vi. Total

282,34

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

282,34

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Crédito

282,34

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

100,51**Consumidor**

CPF:

**Chave de acesso**Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 1200 3065 9700 9234 6502 3001 0765 0410 1101 3100

Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 33.60 (11.90%) / Estadual R\$ 66.91 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 96A549 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: DAIANA OLIVEIRA DE JESUS | nBico: 25 nBomba: 3 nTanque: 5 vEnclni: 5819986.859 vEncFin: 5820032.620 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venção 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota**EMIÇÃO NORMAL**

Número: 1076504 Série: 23 Emissão: 17/12/2024 11:49:39 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240444003045 17/12/2024 11:49:42

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/1/2025 16:55:21

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, , CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA Bico 24 (Cód: 01.0001.002)

Qtde.: 48.3000 UN: L VI. Unit.: 6,17

Vi. Total

298,01

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

298,01

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Crédito

298,01

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

106,09**Consumidor**

CPF:

**Chave de acesso**Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 1200 3065 9700 9234 6502 3001 0776 5010 1102 5004

Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 35.46 (11.90%) / Estadual R\$ 70.63 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 96A549 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: LEANDRO DA SILVA SOUZA | nBico: 24 nBomba: 2 nTanque: 5 vEnclni: 1105998.229 vEncFin: 1106046.530 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venção 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota**EMIÇÃO NORMAL**

Número: 1077650 Série: 23 Emissão: 21/12/2024 12:51:11 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240453302086 21/12/2024 12:51:14

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/1/2025 16:53:15

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, , CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA Bico 24 (Cód: 01.0001.002)

Qtde.: 52.1400 UN: L VI. Unit.: 6,17

Vi. Total

321,70

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

321,70

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Crédito

321,70

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

114,52**Consumidor**

CPF:

**Chave de acesso**Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 1200 3065 9700 9234 6502 3001 0788 2310 1103 7035

Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 38,28 (11.90%) / Estadual R\$ 76,24 (23.70%) / Municipal R\$ 0,00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 96A549 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: DANIELE GOMES DE PAULA | nBico: 24 nBomba: 2 nTanque: 5 vEnclni: 1106862.910 vEncFin: 1106915.050 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venção 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota**EMIÇÃO NORMAL**

Número: 1078823 Série: 23 Emissão: 26/12/2024 12:48:58 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240462981757 26/12/2024 12:49:01

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/1/2025 16:57:54

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, , CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

GASOLINA COMUM Bico 26 (Cód: 01.0001.001)

Qtde.: 32.6810 UN: L VI. Unit.: 6,17

Vi. Total

201,64

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

201,64

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Crédito

201,64

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

71,79**Consumidor**

CPF:

**Chave de acesso**Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 1200 3065 9700 9234 6502 3001 0802 4610 1105 1703

Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 24.00 (11.90%) / Estadual R\$ 47.79 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 96A549 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: EMYLE RAISSA DE SOUSA CARDOSO | nBico: 26 nBomba: 3 nTanque: 1 vEnclni: 7336441.668 vEncFin: 7336474.349 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venção 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota**EMIÇÃO NORMAL**

Número: 1080246 Série: 23 Emissão: 31/12/2024 18:24:05 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240474215609 31/12/2024 18:24:07

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/1/2025 16:59:11

[Voltar principal](#)



Identificação da NFS-e

Chave de acesso

53001082230552304000122000000000004524124562633875

Data de geração

19/12/2024 às 20:43:16-03:00

Versão

1.00

Identificação do DPS

Número

44

Série

900

Data de emissão

19/12/2024 às 20:43:16-03:00

Versão

1.00

Emitente

Razão Social

30.552.304 FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCENIO

CNPJ

30.552.304/0001-22

Inscrição Municipal

-

Situação Perante o Simples Nacional

Microempreendedor Individual (MEI)

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

QUADRA [REDACTED], Bairro RECANTO DAS EMAS, CEP 72622305, Brasília/DF

Telefone

(61) [REDACTED]

Email

felipe.casttor@outlook.com

Tributação Municipal

Tributação do ISSQN

1 - Operação Tributável

País Resultado da Prestação de Serviço

-

Município de Incidência

Brasília/DF

Tipo de Imunidade

-

Suspensão do ISSQN

-

Número processo suspensão

-

Benefício Municipal - BM

-

Valor do Serviço

R\$	4.000,00
-----	----------

Desconto incondicionado

R\$	0,00
-----	------

Total Deduções/Reduções

R\$	0,00
-----	------

Total Benefício Municipal

R\$	0,00
-----	------

Base de Cálculo

R\$	0,00
-----	------

Alíquota

0,00	%
------	---

Valor do ISSQN

R\$	0,00
-----	------

Retenção

1 - Não Retido

Outras Informações

Versão da Aplicação

EmissorWeb_1.3.0.0

Ambiente Gerador

2 - Sefin Nacional NFS-e

Situação da NFS-e

Tomador

CPF

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Nome/Razão Social

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

CJ [REDACTED], Bairro CANDANGOLANDIA, CEP 71727502, Brasília/DF

Telefone

(61) [REDACTED]

Email

-

Serviço Prestado

País

Brasil

Município

Brasília/DF

Código de Tributação Nacional

130301 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Item da NBS correspondente ao serviço prestado

114081900 - Outros serviços fotográficos e videográficos
--

Descrição do serviço

Prestação de Serviços: Produção e Edição de Fotos e Vídeos Referentes a 01 a 31 de dezembro de 2024.
--

Informações Complementares**Número de documento de responsabilidade técnica**

-

Documento de referência

-

Informações complementares

-

Tributação Federal**Situação tributária do PIS/COFINS**

Não informado

Base de cálculo PIS/COFINS

R\$	0,00
-----	------

PIS - Alíquota

0,00	%
------	---

PIS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

COFINS - Alíquota

0,00	%
------	---

COFINS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

Tipo de Retenção do PIS/Cofins

Não informado

Valor Retido IRRF

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CSLL

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CP

R\$	0,00
-----	------

Total dos tributos

Opção

Não informar nenhum valor estimado para os Tributos (Decreto 8.264/2014)
--



DESPACHO

Autorização para Liquidação e Pagamento de Despesa - Restos a Pagar

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00003488/2024-84	2024NE00183	██████████ - JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 1981599	R\$ 15.736,66
Valor Total		R\$ 15.736,66

Valor Bruto	R\$ 15.736,66
Valor Líquido	R\$ 15.736,66

Edvaldo Vieira Lima Junior

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas - Substituto

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista a inscrição da despesa em Restos a Pagar.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e [REDACTED]).

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO VIEIRA LIMA JUNIOR** - Matr. 24295, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas - Substituto(a), em 22/01/2025, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade, em 22/01/2025, às 18:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 22/01/2025, às 19:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 23/01/2025, às 15:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1990392** Código CRC: **C5D1F349**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003488/2024-84

1990392v4